Informativo da Liderança do PT no Senado Federal

Medidas Legislativas para Enfrentar a Pandemia do Coronavírus (Covid-19)[1]

Edição nº 21, de 20 de maio de 2020

PT no Senado: 77 medidas em defesa da população

A bancada do PT no Senado Federal apresentou um conjunto de propostas para enfrentamento da emergência de importância internacional em saúde pública decorrente do coronavírus, e seus impactos sobre a atividade econômica, já em níveis sensíveis antes da pandemia. Projetos de lei, requerimentos e outros instrumentos de ação parlamentar foram apresentados para impedir retrocessos flagrantes de direitos constitucionais contidos nas propostas do governo.

Vale destacar os **projetos de lei** apresentados que envolvem diversas dimensões da cidadania. A criação da Renda Básica e a proteção das famílias por meio da garantia de serviços públicos (energia, luz, gás, telefonia, água e esgoto) e de moradia.

O fortalecimento do SUS, desde a implantação de novas fontes de recursos para apoio a estados e municípios até o fim do Teto de Gastos, e a proteção dos trabalhadores envolvidos no tratamento e combate à doença figuram entre os projetos imprescindíveis para o devido enfrentamento da pandemia. A utilização compulsória de leitos privados disponíveis pelos entes federativos também é medida de grande importância para o enfrentamento da enorme desigualdade de atendimento da população que depende exclusivamente do SUS.

[1] Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Para preservar empregos e renda, os senadores do PT desenvolveram projetos em benefício dos trabalhadores intermitentes, de microempreendedores individuais e microempresários, profissionais das artes e da cultura, agricultores familiares e pescadores artesanais, pesquisadores acadêmicos.

Para o setor privado, foram formuladas linhas de crédito emergencial e de capital de giro, e isenções e subvenções econômicas vinculadas à garantia de empregos. Pensando nos riscos de desabastecimento, há projeto que assegura infraestrutura nas estradas para motoristas, empresas e transportadores autônomos de carga.

Nas palavras do líder da bancada do PT: "Somos a linha de defesa do povo no Senado".

Conheça em detalhes a ação da bancada

Senador e líder da bancada, Rogério Carvalho

1. PL nº 2575/2020 - Suspende os pagamentos dos contratos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida durante o estado de calamidade pública

Este projeto de lei determina a interrupção – retroagindo às parcelas vencidas em fevereiro de 2020 – da exigência de pagamentos das prestações de contratos de financiamento imobiliário do Programa Minha Casa Minha Vida, em todas as faixas de renda, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da Covid-19.

A Caixa Econômica Federal já tinha anunciado a possibilidade de suspensão do pagamento em contratos de financiamento imobiliário. Contudo, a medida excluiu aqueles que envolvessem recursos do FGTS. Com isso, ficaram de fora todos os beneficiários do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, justamente parcela mais pobre da população. Muitas dessas pessoas estão ficando sem fonte de renda, ou seja, impossibilitados de arcar com as prestações do financiamento, e que a Lei 11.977 prevê a perda do imóvel pelo beneficiário, no caso de atraso superior a 90 dias. Esta matéria tem a finalidade de proteger os direitos dos beneficiários à habitação durante a emergência em saúde pública, determinando a interrupção da exigência de pagamentos prestações dos financiamentos imobiliários do Programa.

2. PL nº 2549/2020 - Dispõe sobre a inclusão de pessoas que fizeram jus ao auxílio emergencial durante a pandemia entre os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC

Os efeitos depressivos da pandemia sobre a economia do país perpassarão em muito o período mais agudo da crise e requererão movimentos efetivos do Estado para garantir a subsistência da população e impulsionar a recuperação econômica com o auxílio da demanda. Este projeto de lei determina que, encerrada a crise internacional de saúde pública causada pelo novo coronavírus, a grande maioria das pessoas que fizeram jus ao recebimento do auxílio emergencial criado pela Lei 13.982 possam ser incluídos entre os beneficiários do BPC. Com esse movimento, mantemos, ainda, nossa bandeira de igualar o valor do auxílio ao salário mínimo em vigor.

3. PL nº 2481/2020 - Facilita a requisição do auxílio emergencial e dispõe sobre a busca ativa de trabalhadores pelo poder público

Não bastasse os míseros duzentos reais mensais que propunha, majorados pelo Congresso Nacional em seiscentos, o Executivo Federal tem sistematicamente criado dificuldades ao pagamento do auxílio. Isso tem causado uma corrida às agências, com criação de aglomerações e desespero daqueles que estão dependendo desse valor para o sustento de suas famílias em meio à crise causada pela pandemia.

Este projeto de lei amplia as formas de requisição e relaxa as exigências para concessão do auxílio emergencial criado pela Lei 13.982, de 2020: I – por meio de sítio na rede mundial de computadores criado para esse fim; acesso a aplicativo para dispositivos móveis; presencialmente, em agências bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil; em agências da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. A matéria determina também a busca ativa desses trabalhadores por parte do poder público.

4. PL nº 2330/2020 - Estende e amplia o benefício em decorrência da Emergência em Saúde Pública Decorrente do coronavírus enquanto perdurar o estado de calamidade pública e amplia o valor para R$ 1.045,00

Este projeto de lei amplia o valor do auxílio emergencial de R$ 600,00 para R$ 1.045,00 mensais aos trabalhadores considerando os mesmos requisitos

previstos na Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020; e estende o prazo de concessão enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020, e a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

5. PL nº 2324/2020 - Dispõe sobre o uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos, para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de Covid-19

O novo coronavírus explicitou a enorme desigualdade da capacidade instalada dos serviços de saúde no Brasil. Cerca de 3/4 da população brasileira depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde – SUS, ao tempo em que a rede pública dispõe de menos da metade dos leitos de UTI. Por outro lado, 47 milhões de pessoas têm acesso à saúde suplementar, que concentra mais de 50% dos leitos de UTI.

O projeto de lei da bancada do PT no Senado, assinado também pela Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), cria a fila única para atendimento de pacientes com Covid-19 em Unidades de Terapia Intensiva públicas e privadas, determinando que os leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, poderão ser utilizados compulsoriamente. A gestão de leitos privados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é medida é essencial para evitar que a Covid-19 se transforme em uma pandemia seletiva, permitindo atendimento a todos os brasileiros, independentemente da sua condição social.

6. PL nº 1867/2020 - Projeto de lei da bancada que institui auxílio financeiro da União aos entes subnacionais por meio da compensação da queda do ICMS e ISS; securitização e portabilidade de dívidas; e abertura de espaço fiscal no exercício de 2020

O projeto institui apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, mediante o repasse dos valores correspondentes à variação nominal negativa dos montantes arrecadados do Imposto sobre Circulação de Mercadoras e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS), de abril a dezembro do exercício de 2020 em relação ao mesmo período de 2019.

A União deve conceder aos entes os seguintes limites extraordinários para contratação de operações de crédito no exercício de 2020, desde que tenham classificação de Capacidade de Pagamento (CAPAG):

- 12% da Receita Corrente Líquida para os entes federativos classificados como CAPAG A;
- 10% da Receita Corrente Líquida para os demais.

A matéria também autoriza a cessão a terceiros e a securitização de créditos oriundos de novas operações de crédito aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a renegociação de operações de crédito já constituídas, assegurada a manutenção da integralidade das garantias fornecidas pela União.

7. PL nº 1790/2020 - Autoriza a concessão de linha de crédito rural especial, a prorrogação de dívidas rurais de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais e a criação de renda básica aos pequenos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária

Este projeto de lei autoriza a concessão de linha de crédito rural especial, a prorrogação de dívidas rurais e a criação de renda básica para agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais, cooperativas de produção da agricultura familiar, e assentados e cooperativas de assentamentos da reforma agrária, medidas válidas em todo o território nacional e em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A linha de crédito especial é destinada a operações de custeio e de investimento, de comercialização e capital de giro para pequenos agricultores familiares, cooperativas de produção da agricultura familiar, assentados por programas oficiais de distribuição de terras e cooperativas de assentamentos da reforma agrária. A matéria também prorroga operações de crédito rural, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, oriundas de financiamentos a agricultores familiares e a cooperativas de produção familiar rurais concedidas no âmbito do PRONAF. E, por fim, enquanto durarem os efeitos da pandemia, fica assegurada renda básica aos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária.

8. PL nº 1163/2020 - Dispõe sobre a redução de, no mínimo, 30% no valor das mensalidades das instituições de ensino fundamental, médio e

superior da rede privada cujo funcionamento esteja suspenso em razão da emergência de saúde pública

O projeto de lei determina que instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada ficam obrigadas a reduzirem as suas mensalidades em, no mínimo, 30%, enquanto estiver vigente a suspensão de funcionamento de suas atividades em função da emergência de saúde pública. A medida não implicará sacrifícios financeiros às instituições escolares, já que, no período de suspensão de suas atividades, elas terão redução de seus custos tais como água, energia, alimentação, manutenção, entre outros itens. O projeto ainda prevê que o descumprimento da redução da mensalidade sujeita o infrator à multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9. PL nº 1162/2020 - Assegura ao empregado contratado na modalidade de trabalho intermitente o pagamento de um salário mínimo mensal, na hipótese de declarar que não foi convocado para a prestação de serviço

Segundo dados do CAGED, o saldo de vagas referente ao trabalho intermitente foi de 143 mil entre novembro de 2017 e dezembro de 2019. A modalidade prevê que o trabalhador assina um contrato de trabalho, mas não tem renda assegurada, esperando o empregador convocá-lo para trabalhar determinado número de horas. Sua remuneração será correspondente ao número de horas trabalhadas.

Um estudo do DIEESE com dados de 2018 registra que 43% dos vínculos intermitentes tinham remuneração inferior a um salário mínimo e 11% não tiveram qualquer renda, confirmando a precariedade do trabalho intermitente. Diante da pandemia do coronavírus, a situação desses trabalhadores se agravará ainda mais sendo imprescindível assegurar renda enquanto viger a declaração de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

10. PL nº 917/2020 - Cria o benefício da Renda Básica à população brasileira mais vulnerável, em decorrência da pandemia da Covid-19 (Coronavírus)

O projeto de lei prevê benefício de um salário mínimo mensal a todas as famílias inscritas no CadÚnico e a possiblidade de novos cadastramentos, enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus. Ao autorizar a inscrição no Cadúnico de famílias

cujos indivíduos sejam vulneráveis à crise econômica decorrente da pandemia, este projeto estende a proteção social, independente da renda familiar ou renda familiar per capita, a empregados sem carteira assinada ou por conta própria; desempregados de longa duração que não façam mais jus ao seguro-desemprego; idosos que não recebam o benefício previdenciário ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC); famílias com crianças em áreas com fechamento de escolas; microempreendedores individuais e outros públicos prioritários. Com isso, o benefício emergencial será mais abrangente, aumentando o grau de proteção da população à crise.

11. PL nº 800/2020 - Cria incentivos tributários para o setor do turismo, em decorrência de prejuízos causados pela pandemia de coronovaírus

O projeto de lei concede isenção fiscal; anistia; remissão; suspensão temporária do prazo para o pagamento de tributos; bem como prorroga o prazo para a declaração anual do Imposto de Renda, calendário 2020, para pessoas físicas e jurídicas do setor de turismo, atingidas pelo desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela emergência pública de saúde.

O setor do Turismo contribui fortemente para a distribuição de renda, justamente porque é uma cadeia produtiva bem mais pulverizada, ao mesmo tempo que promove um constante fluxo de pessoas pelo planeta e dentro do território nacional, gerando oportunidades de negócio tanto para grandes conglomerados (companhias aéreas, redes hoteleiras, empresas de cruzeiros) como para pequenos e microempreendimentos, sejam agências de viagem locais, pousadas, restaurantes ou guias turísticos que atuam em suas comunidades.

12. PL nº 799/2020 - Concede isenção do imposto de renda para vítimas da Covid-19

O projeto de lei altera a legislação do Imposto de Renda para conferir isenção aos rendimentos de pessoas físicas e/ou respectivos dependentes efetivamente atingidos pela pandemia do coronavírus, além de prorrogar o prazo para a declaração anual, calendário 2020, para pessoas físicas. São medidas que mantém recursos no orçamento das famílias brasileiras, inclusive para fazer frente as dificuldades com hospital e remédios para enfrentar a emergência de saúde. Logo, o projeto beneficia diretamente a população acometida pelo vírus e estimula a economia por meio do consumo das famílias, reduzindo os prejuízos econômicos que toda sociedade e mercado sofrem com o advento da pandemia.

13. PL nº 833/2020 - Determina adicional ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e ao Fundo de Participação dos Municípios –FPM, diante da necessidade de recursos para enfrentar a pandemia de Covid-19

O projeto de lei dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2020. Assim, fica a União autorizada a transferir aos Estados, a título de apoio financeiro, o valor de R$ 11 bilhões, e aos Municípios, também a título de apoio financeiro, o valor de R$ 11,5 bilhões. Os valores propostos equivalem ao repasse previsto para dois meses, totalizando R$ 22,5 bilhões.

A pandemia exige respostas imediatas dos estados e municípios, sob pena de ampliação dos seus efeitos sanitários, econômicos e sociais. Haverá enormes pressões sobre o SUS, a exemplo dos leitos de UTI, que antes da pandemia já apresentavam uma taxa de utilização média de 95%. Nesse sentido, é crucial que o repasse adicional de FPE e FPM. Afinal, os estados e municípios terão que tomar uma série de medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública e voltadas a mitigar os efeitos econômicos e sociais da crise, garantindo renda, sobretudo àqueles que não são formalizados.

14. PL nº 835/2020 - Determina a execução imediata das emendas orçamentárias impositivas para enfrentamento da pandemia da Covid-19

O projeto de lei tem o objetivo de assegurar a imediata execução das emendas orçamentárias individuais e de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, referente ao ano de 2020, destinada aos entes federados no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de Covid-19 (coronavírus); e de garantir que esses recursos sejam, efetivamente, um adicional para área de saúde dos Municípios e dos Estados, porque não devem computados no piso da saúde e sequer limitados pelo Teto de Gastos.

15. Ofício nº 17/2020-GSRSANT - Revisão dos critérios de classificação para que Estados e Municípios possam tomar empréstimos com aval da União

Trata-se ofício enviado ao Secretário do Tesouro Nacional, de 18 de março de 2020, propondo a revisão dos critérios para que entes da federação possam

tomar empréstimos com aval da União, enquanto estiver em vigência a declaração de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus. É importante que os entes federativos tenham instrumento para financiamento de suas ações, sobretudo as voltadas para mitigação dos efeitos sociais e econômicos da crise.

16. RQS 134/2020 - Requerimento de Informação e Requisição ao Banco Central de prognósticos sobre a pandemia da Covid-19

Trata-se de requerimento em que são requisitados os dados do Banco Central que fazem projeções de que o contágio pelo novo coronavírus é mais rápido no Brasil, citados pelo Ministro da Economia em entrevista ao jornal Folha de São Paulo, de 16/03/2020. Segundo o Ministro da Economia, dados projetados pelo Banco Central mostravam que a velocidade de contágio no Brasil do coronavírus é mais veloz do que em outros países, inclusive China.

O Ministro afirmou conhecer essa informação do Banco Central, portanto, teve conhecimento do assunto 15 dias antes da data da entrevista em tela. Isso remete ao começo do mês de março. As medidas, ainda tímidas, começaram a ser tomadas na semana de 16 a 20 de março, atrasadas, portanto.

17. Nota oficial da Bancada do PT sobre a decretação de calamidade pública, em decorrência da pandemia de Covid-19

A Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT no Senado Federal defende que seja decretado o estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da pandemia do Covid-19 (coronavírus). Nada obstante, essa anuência é condicionada à flexibilização dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Teto dos Gastos (Emenda Constitucional 95), uma vez que o enfrentamento da pandemia exige aumentar os gastos para a saúde pública e outras despesas sociais, garantindo a segurança sanitária, social e econômica da população brasileira.

Senador Jaques Wagner

18. PL nº 2637/2020 - Prevê a concessão automática do auxílio emergencial quando cessar o benefício do seguro-desemprego

O projeto assegura a migração automática do beneficiário do seguro-desemprego para o auxílio emergencial, quando estiverem satisfeitos os

requisitos legais. Há projeções de que a crise sanitária pode levar à perda de 14,7 milhões de ocupações no Brasil.
Antes da crise, já havia 12,3 milhões de pessoas em situação de desemprego. Diante da questão sanitária e do protocolo de distanciamento físico, fundamental para salvar vidas, sequer as pessoas poderão procurar trabalho.
Desta maneira, é fundamental que a lei preveja migração automática do seguro-desemprego para o auxílio emergencial. A demora na transferência entre programas terá sérias implicações para a proteção social dos beneficiários, que poderão ficar sem qualquer benefício num período em que não haverá novas ocupações disponíveis no mercado de trabalho.

19. PL nº 2413/2020 - Cria o Programa Brasil Solidário (PBS) com a finalidade de prover recursos humanos de caráter solidário e temporário, para o enfrentamento da emergência de saúde pública e de economia decorrente da pandemia internacional de coronavírus

Com o intuito de combater o desemprego e, ao mesmo tempo, prover recursos humanos para auxiliar no combate a pandemia do novo Coronavírus, a bancada do PT no Senado apresenta este projeto de lei, subscrito pela senadora Zenaide Maia, que cria o Programa Brasil Solidário. A matéria proverá recursos humanos de caráter solidário e temporário para o enfrentamento da emergência de saúde pública e de economia decorrente da pandemia internacional de coronavírus e permitirá a criação de cinco milhões de vagas para alocar pessoas que não possuem nenhum tipo de vínculo formal de trabalho. A aprovação do projeto deve garantir o investimento de aproximadamente R$ 70 bilhões em 12 meses, considerando os 5 milhões de auxílios a serem concedidos. O projeto prioriza a colocação profissional de jovens para atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no atendimento a populações social e ambientalmente mais vulneráveis diante do risco de contaminação e da necessidade de isolamento. Combinando geração de renda com o apoio a serviços públicos crescentemente demandados durante a crise.

20. PL nº 2195/2020 - Autoriza o Poder Executivo Federal a adquirir o controle da EMBRAER

Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo Federal a adquirir o controle da EMBRAER S/A, companhia aberta, com sede em São José dos Campos – SP, mediante diversas possibilidades operacionais e visando os objetivos primordiais: preservar a companhia dos efeitos econômicos decorrentes da

Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em razão do novo Coronavírus; permitir a retomada de investimentos na companhia; preservar a soberania nacional; assegurar o desenvolvimento do sistema produtivo nacional; e desenvolver o progresso da ciência, tecnologia e inovação, considerando a companhia como exportadora de alta intensidade tecnológica do Brasil.
A Embraer detém tecnologia para desenvolvimento e produção de aviões comerciais, executivos, agrícolas e militares, peças aeroespaciais, satélites e monitoramento de fronteira. É uma empresa estratégica para o Brasil. A compra, já cancelada, pela norte-americana Boing implicaria forte risco à soberania nacional, uma renúncia do país a uma empresa fundamental ao desenvolvimento econômico e tecnológico. Além da valiosa capacidade estratégica, a empresa gera 17 mil empregos diretos e 5 mil terceirizados, sendo a terceira maior exportadora do país. A companhia passa por dificuldades financeiras, relacionadas a problemas internos de produção e aos impactos econômicos antes da crise sanitária da Covid-19, que reduziram a demanda mundial por aeronaves.

21. PL nº 2133/2020 - Prorroga a concessão do auxílio emergencial de R$ 600,00 por mais três meses

Este projeto tem a finalidade de garantir imediatamente a prorrogação de três para seis meses da concessão do auxílio emergencial, facultando ao Poder Executivo assegurar o benefício por um prazo ainda maior enquanto perdurar o período de calamidade pública.

22. PL nº 2065/2020 - Cria o Programa de Apoio Emergencial às Pesquisas sobre doenças virais e ao combate ao coronavírus

O projeto de lei, subscrito pelos senadores Humberto Costa e Paulo Paim, cria o programa de apoio emergencial à pesquisa básica e aplicada e obriga a União a destinar quinhentos milhões de reais ainda no exercício de 2020 a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), em particular das Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e da Terra, Sociais e Humanas, e Engenharias, voltadas ao estudo, análise e desenvolvimento de soluções de enfrentamento e mitigação de doenças virais em território nacional. A execução dos recursos ocorrerá por meio de chamadas públicas ou encomendas da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico – CNPq, ambas vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e poderão ser custeados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial da União, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

23. PL nº 1722/2020 - Veda a inclusão de pessoas em cadastros de proteção ao crédito ou similares durante o estado de calamidade pública

O projeto de lei veda a inclusão de nomes de pessoas físicas inadimplentes, com renda informada de até dois salários em 1º de março de 2020, nos cadastros nacionais de proteção ao crédito — Serasa, SBP ou similares —. A medida tem amplo alcance social pois a maioria das pessoas alcançadas por cadastros negativos são aquelas de menor poder aquisitivo que aderem a crédito parcelado para aquisição de móveis e eletrodomésticos e, ao mesmo tempo, são as mais afetadas por desemprego e retração econômica. A quarentena, recomendada pelas autoridades sanitárias e fundamental para a contenção da pandemia, exige também medidas de proteção desta parcela da população, mais exposta a dificuldades de trabalho e renda e aquelas decorrentes do fechamento de agências bancárias e das próprias lojas.

24. PL nº 1452/2020 - Suspende os descontos de prestações em folha de pagamento de empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados e pensionistas

O projeto de lei propõe a suspensão, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da emergência de saúde relacionada ao coronavírus, do desconto dos empréstimos consignados de trabalhadores celetistas, aposentados e pensionistas do RGPS. Os valores não pagos serão incorporados ao saldo devedor, sem juros ou multas, e diluídos no tempo restante do contrato e de, no mínimo, três anos, período no qual ficará suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor. O contratante de empréstimo não poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos nos termos deste projeto.

25. PL nº 1278/2020 - Suspende o pagamento das parcelas dos financiamentos imobiliários contratados juntos ao Sistema Financeiro de Habitação, inclusive do programa Minha Casa Minha Vida

A matéria autoriza a suspensão do pagamento de quatro parcelas dos financiamentos imobiliários contratados juntos ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH), e seis parcelas para os contratos do Minha Casa Minha Vida (MCMV), sejam eles adimplentes ou inadimplentes no máximo por 180 dias antes da vigência do estado de calamidade pública. Os valores devidos serão incorporados ao saldo devedor sem juros ou multas e diluídos nas parcelas remanescentes do contrato, considerando o prazo nunca inferior a dois anos após o fim do período de suspensão de pagamentos e de quatro anos para o contratos do MCMV.

26. PL nº 1169/2020 - Projeto de lei da bancada que cria a Linha de Garantia de Capital de Giro e Emprego (LGCGE) do Banco Central do Brasil e operacionalizada pelo BNDES, com a finalidade de garantir a manutenção da produção, do emprego e da massa salarial

A Linha de Garantia de Capital de Giro e Emprego (LGCGE), instituída pelo Banco Central do Brasil, tem por finalidade assegurar condições de enfrentamento da crise financeira e queda abrupta do nível de atividade econômica, no curso de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Banco Central do Brasil fica autorizado a implementar a LGCGE, no limite de até R$ 300 bilhões, mediante aquisição de carteiras de créditos oriundos de novas operações de empréstimo, de financiamento e de direitos creditórios de instituições financeiras.

27. PL nº 1168/2020 - Projeto de lei da bancada que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas diretas aos empregadores com a finalidade de garantia de emprego

A subvenção direta ao empregador é vinculada ao pagamento de salários e destinada a empresas alcançadas pelas medidas de suspensão significativa das suas atividades em virtude da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Tanto as subvenções na forma direta ao empregador como a equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito estão obrigatoriamente vinculadas à garantia de emprego.

28. PL nº 877/2020 - Suspende o recolhimento de impostos e contribuições federais de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Simples Nacional, durante o estado de calamidade pública

O projeto suspende a exigência de recolhimento dos impostos e contribuições federais dos contribuintes do Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, referente às competências de março, abril e maio de 2020, podendo ser prorrogada por decisão do Comitê Gestor do Simples Nacional nos meses de junho, julho e agosto de 2020. Para fazer jus ao benefício, o contribuinte deverá apresentar plano de manutenção de empregos, considerando a última folha salarial anterior à 01 de março de 2020, quando da solicitação da suspensão de exigibilidade.

29. PL nº 872/2020 - Proíbe despejos e reintegração de posse de moradias na vigência do estado de calamidade pública

O projeto de lei suspende processos judiciais com pedido de ordem de despejo e reintegração de posse, em caráter definitivo ou em tutela de urgência, motivados pelo não pagamento de empréstimos imobiliários, aluguéis ou fim de comodato; ações de execução de hipotecas e alienação fiduciária de imóveis residenciais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, mesmo quando emanada antes da vigência do período excepcional, visando proteger a população das dificuldades financeiras em consequência da pandemia, seja pela imposição de confinamento domiciliar e quarentena, seja pelo desemprego e queda de renda por inatividade de setores produtivos, agravado pela paralisação do sistema bancário.

30. PL nº 783/2020 - Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, gás e de água e esgoto ao consumidor durante o estado de calamidade pública

A redução da atividade econômica e a consequente queda da renda das famílias, desemprego e falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência impostos pela pandemia da Covid-19 exigem medidas que possam garantir as práticas recomendadas de confinamento e de quarentena. Nesse sentido, a manutenção e acesso irrestrito aos serviços básicos se tornam essenciais e indispensáveis para o enfrentamento da pandemia até que o estado de calamidade esteja plenamente superado.

31. PL nº 838/2020 - Projeto de lei que cria a Linha Emergencial de Capital de Giro pelo BNDES para o enfrentamento dos efeitos sociais e econômicos da pandemia

Destinado à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial, o projeto autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a criar linha de crédito emergencial de capital de giro a empresas, sociedades empresariais, empresário individual e sociedades corporativas.

A proposta prevê o valor total de financiamento limitado ao montante de R$ 100 bilhões, dos quais 40% dos recursos destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A taxa de juros proposta para o mutuário final é de 3,75% a.a. O prazo total das operações será de até 60 meses, incluindo o prazo de carência obrigatório de 12 meses no qual não haverá cobrança de juros. Aos beneficiários será exigido um plano de manutenção de empregos, considerando a última folha salarial anterior a 01 de março de 2020.

32. REQ nº a ser definido/2020 - Requerimento de solicitação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de instauração de Inquérito Administrativo para investigar o aumento abusivo de preços praticados na venda de álcool em gel e máscaras de proteção.

O Procon tem confirmado que fornecedores de máscaras de proteção e do álcool em gel, fundamentais na prevenção do contágio do Covid-19, tem aumentado o preço desses produtos, em algumas regiões, chegando a 316% para máscaras e 194% para o álcool em gel, configurando crime contra o consumidor e abuso de poder econômico que devem ser coibidos e exigem investigação do CADE. Este requerimento aguarda votação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal. Vale registrar que oficio do mesmo teor foi enviado ao presidente do CADE em 25 de março de 2020.

33. INS 12/2020 - Indicação ao Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil de adoção de Medida Provisória que disponha sobre o controle de preço de produtos e serviços ligados ao enfrentamento da pandemia do Covid-19

Na qualidade de Coordenador do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, o senador sugere e solicita a adoção de Medida Provisória, de forma especial e em caráter de urgência em todo o território nacional, a fim de conter valores extorsivos praticados por produtores e fornecedores de máscara de proteção cirúrgica e álcool em gel utilizados na prevenção do contágio do Covid-19.

Senador Humberto Costa

34. PL nº 2480/2020 - Suspende os reajustes dos planos e seguros privados de saúde, isenta do cumprimento de carência os beneficiários com suspeita ou confirmação de COVID-19 e veda a suspensão ou a rescisão unilateral de contrato

O projeto de lei altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para suspender os reajustes das contraprestações pecuniárias, isentar do cumprimento de períodos de carência os beneficiários com suspeita ou confirmação diagnóstica de COVID-19 e veda a suspensão ou a rescisão unilateral de contrato de planos e seguros privados de assistência à saúde.

35. PL nº 1850/2020 - Dispõe sobre auxílio emergencial a antecipação de valores do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

A matéria dispõe sobre auxílio financeiro emergencial da União a Estados, Distrito Federal e municípios, por antecipação de valores do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), a título de incremento temporário, e destinados a ações e serviços públicos de saúde nos seguintes termos:

- uma parcela mensal do MAC cujos valores deverão ser transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos respectivos fundos de saúde até o dia 10 de dezembro de 2020, no mesmo montante transferido na parcela de abril de 2020.
- duas parcelas do MAC, valores a serem transferidos aos respectivos fundos de saúde em até dez dias úteis a partir da publicação desta lei.

Os recursos serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

36. PL nº 1541/2020 - Suspende a cobrança de impostos federais para empresas da área das artes e da cultura, obriga a execução dos recursos contingenciados do Fundo Nacional de Cultura e adiciona ao orçamento de 2020 o superávit financeiro do FNC apurado em 2019

O setor de Cultura e Artes representa cerca de 2,64% do PIB e emprega 5,2 milhões de pessoas, de acordo com o IBGE, e tem sido drasticamente afetado pelas medidas relacionadas a emergência em Saúde Pública decorrente do

coronavírus. Cinemas, casas de espetáculos, museus e outras instituições culturais perderam integralmente suas receitas. Para mitigar os efeitos econômicos desta paralisação, este projeto de lei contempla: a suspensão da cobrança dos tributos federais a todas as empresas do setor enquanto durar a pandemia; a prorrogação por um ano dos prazos de aplicação dos recursos para a realização das atividades culturais e de prestação de contas de projetos culturais aprovados no âmbito das leis e programas de apoio federais; a prioridade do fomento de atividades que possam ser transmitidas via internet; e obriga a execução dos recursos contingenciados do Fundo Nacional de Cultura (FNC), além de adicionar ao orçamento de 2020 o superávit financeiro do FNC apurado entre janeiro e dezembro de 2019.

37. PL nº 1064/2020 - Cria benefício a trabalhadores da área das artes e da cultura em virtude da emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus

O Projeto cria o benefício no valor mensal de um salário mínimo para todos aos trabalhadores e trabalhadoras do campo das artes e da cultura, que exercem sua atividade como autônomo ou Pessoa Jurídica, independentemente da renda mensal ou renda familiar mensal per capita, que tenham perdido sua fonte de renda em função da pandemia. A comprovação da condição de profissional elegível para o benefício será feita por meio de autodeclaração de perda de renda.

Além do beneficio da renda, o projeto suspende as cobranças de tributos federais incidentes sobre casas de espetáculo, cinemas, circos, museus, cinematecas e demais instituições museológicas e quaisquer outros estabelecimentos dedicados a apresentações artísticas e culturais mediante a venda de ingressos ao público, empresas produtoras independentes de audiovisual, empresas distribuidoras independentes de audiovisual, empresas produtoras ou realizadoras de espetáculos artísticos e culturais de qualquer linguagem artística. As medidas são necessárias para atender a milhares de famílias que ficaram sem sustento com a interrupção de apresentações e produções culturais ante a pandemia e serão válidas enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

38. PDL nº 98/2020 - Projeto de Decreto Legislativo que susta a Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES

Sob o pretexto de priorizar os cursos de pós-graduação mais bem avaliados pela CAPES, a Portaria 34 possibilita um redução drástica das bolsas de pesquisa agravando ainda mais a situação imposta pelos cortes de 2019. Desta vez, o governo provoca uma redução de até 50% das bolsas ofertadas, no momento em o Brasil e tantas outras nações enfrentam uma pandemia que provoca inúmeras mortes e demanda investimentos crescentes em pesquisa para produção de vacina e novos medicamentos eficazes no tratamento dos pacientes infectados com o novo vírus.

39. PL nº 875/2020 - Autoriza a União a utilizar o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2019 (R$ 1,3 tri)) em despesas de ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da epidemia do coronavírus.

O projeto de lei autoriza a União a utilizar o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2019 em despesas em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2020, voltadas ao enfrentamento da emergência do coronavírus. As medidas tomadas pelo governo federal até o presente momento são insuficientes, tal como a MP nº 924/2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde, no valor de R$ 5,1 bilhões, e apenas remaneja, sem um real sequer de expansão de recursos do orçamento da saúde.
O SUS é subfinanciado desde sua origem e já merecia atenção especial do governo federal. É o único caso no mundo de sistema universal em que o gasto público de saúde representa menos da metade (45%) do gasto total do setor. O gasto público em saúde, considerando todos os entes, equivale a 3,8% do PIB. No período 2018 a 2020, a estimativa de perda para o SUS em função da EC 95 é de, pelo menos, R$ 22,48 bilhões. Apesar de atender a 75% da população, no entanto, o SUS dispõe apenas de 44% dos leitos de UTI no país, cerca de 18 mil leitos, insuficientes para o devido enfrentamento da pandemia.

Senador Jean Paul Prates

40. PL nº 2627/2020 - Extensão do auxílio emergencial até 31 de dezembro de 2020, ao fim do estado de calamidade pública

Este projeto de lei estende o prazo de pagamento do auxílio emergencial até 31 de dezembro de 2020, ao fim do estado de calamidade pública decorrente da covid-19. As regras vigentes garantem o auxílio emergencial por três meses, podendo ser prorrogado por igual período pelo governo, notamente insuficiente para conter o agravamento da pobreza. Novos trabalhadores poderão precisar do auxílio, formais demitidos ao exaurir os recursos de FGTS, aviso prévio ou seguro-desemprego e mesmo os informais e por conta-própria que já estão recebendo, ao fim do período inicial, entrarão em vulnerabilidade alimentar. A população somente poderá ficar em casa se tiverem garantia do básico para sobrevivência. A prorrogação salvará vidas e garantirá às empresas que seus produtos e serviços continuarão a ser consumidos.

41. PL nº 2525/2020 - Proteção ao contratos de estágio: suspende prazos finais de contratos de estágios durante período de pandemia

Este projeto de lei altera a a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio) para suspender os encerramentos dos contratos de estágio durante o período de pandemia. Estagiários de todo o país vêm relatando finalização antecipada ou a não renovação de seus contratos por parte, inclusive, de órgãos públicos. Segundo dados da FGV Social, os jovens caracterizam a parcela da população que mais perdeu renda no trabalho nos últimos anos, mesmo antes da crise sanitária. Em 2019 foram contabilizados 576.983 estagiários no Brasil, segundo dados divulgados pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). É imprescindível manter a renda da juventude e de suas famílias durante esse período.

42. PL nº 2148/2020 - Estabelece medidas emergenciais de apoio a editoras e livrarias no âmbito da Política Nacional do Livro

O mercado editorial já sentia os efeitos da desaceleração econômica e quase-estagnação do PIB nacional nos últimos anos. Grandes redes de livrarias e distribuidoras fecharam causando demissões. As pequenas e médias editoras e livrarias foram significativamente atingidas, um quadro prejudicial ao setor e o própria debate de ideias no país. Um mercado mais amplo e diverso pode ser alcançado com o fomento do uso da internet, permitindo o acesso ao consumidor de publicações em nível nacional a custos reduzidos. O objetivo é manter vivo o setor editorial e, por conseguinte, a cultura brasileira.
Este projeto de lei dispõe sobre a abertura de linhas de crédito para empresas do setor editorial e livreiro por instituições públicas, financeiras e de fomento,

para financiamento das atividades, seja por meio de investimentos, seja para capital de giro. O projeto contempla juros, taxas de administração e outros encargos financeiros significativamente abaixo dos então praticados para o mesmo segmento; período de carência equivalente ao da duração do estado de calamidade, acrescido de doze meses; carência para início do pagamento de até sessenta meses; disponibilização de financiamentos de baixo valor, inferiores a dez mil reais; flexibilização dos requisitos de crédito e de exigências de índices financeiros; e dispensa ou flexibilização de garantias.

43. PDL 159/2020 – Sustação dos editais do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, edição 2020, em suas versões impressa e digital

Desconsiderando os impactos da pandemia da COVID-19 na área da educação, o MEC publicou os editais do exame, mantendo o cronograma regular antes previsto. Este projeto de decreto legislativo susta o Edital nº 25 e o de nº 27, ambos de 30 de março de 2020, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, que estabelecem o cronograma do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020, em suas versões impressa e digital.

44. PDL 175/2020 – Susta a Instrução Normativa que suspendeu benefícios para os servidores em regime de trabalho remoto na vigência do estado de emergência

Este projeto de decreto legislativo susta a Instrução Normativa nº 28, de 25 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, suspendeu benefícios a servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais: horas extras; auxílio-transporte; adicionais ocupacionais de insalubridade e periculosidade; gratificação por atividades com raios-x ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação; adicional por trabalho noturno; o cancelamento, a prorrogação e a modificação de férias já programadas pelos servidores e empregados públicos abrangidos pelo referido normativo; e a reversão de jornada para os servidores que optaram por jornada reduzida.

45. PL nº 2020/2020 - Estabelece regras extraordinárias para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, edição 2020

O projeto de lei dispõe que a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, edição 2020, em suas versões impressa e digital, não poderá ser aplicado antes do término do ano letivo pelas escolas públicas que ofertam ensino médio, inclusive se o término do ano letivo for adiado para o ano civil de 2021. Além disso, o Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, facilitará o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição e isentará do pagamento da taxa de inscrição todos os estudantes que cursaram o último ano do ensino médio em escolas das redes públicas de educação básica, ou em escolas privadas na condição de bolsistas integrais.

46. PL nº 879/2020 - Assegura ao microempreendedor individual (MEI) o pagamento equivalente ao seguro desemprego no valor de um salário mínimo mensal

O projeto acrescenta o §2o-A ao art. 3o da Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assegurando ao microempreendedor individual – MEI o pagamento de benefício de um salário mínimo mensal, na hipótese de comprovar que não obteve faturamento a partir da entrada em vigor desta Lei, enquanto estiver vigente a declaração de emergência de saúde pública.

No Brasil, os microempreendedores individuais somam 9,4 milhões, quase 10% da população ocupada. São trabalhadores autônomos que por meio do MEI, criado no governo Lula, passaram à formalidade e ao acesso a benefícios. Desde então, artesões, motoristas de aplicativo, caminhoneiros, comerciantes independentes, prestadores de serviços, entre tantos outros têm direito a auxílio-maternidade, aposentadoria e ao afastamento remunerado por motivo de saúde. Já o benefício do seguro desemprego não foi previsto. A queda da circulação de pessoas no espaço público, o fechamento do comércio e a redução da atividade econômica em geral provocados pela pandemia da Covid-19 repercutirão de maneira incisiva no faturamento do empreendedores. Para aqueles que não tiverem faturamento a partir da entrada em vigor desta lei, estará assegurada a extensão do seguro desemprego.

47. PL nº 878/2020 - Autoriza a União a prestar apoio financeiro a Estados e Municípios que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos

Municípios (FPM), no exercício de 2020, na hipótese de redução do repasse mensal em relação ao mesmo período de 2019

O projeto de lei autoriza a União a transferir valor extraordinário aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2020, para assegurar, no mínimo, repasse mensal no mesmo valor em relação a igual período de 2019.
A atividade econômica já estava em desaceleração no último trimestre de 2019, consagrando o momento de recuperação mais lenta de nossa história. Já são 11,9 milhões de desempregados e 38 milhões de trabalhadores na informalidade. A EC 95, apenas em 2019, subtraiu R$ 13,58 bilhões da saúde, recurso que deixa de ser transferido aos entes. A crise do coronavírus impactará negativamente a atividade economia e consequentemente as receitas do FPE e do FPM, relativas ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados, além do impacto negativo sobre a arrecadação de ICMS, ISS e royalties. Ao mesmo tempo, a pandemia levará enorme pressão sobre o SUS e exigirá respostas imediatas dos estados e municípios, sob pena de ampliação dos seus efeitos sanitários, econômicos e sociais.

Senador Paulo Paim

48. PRS nº 19/2020 - Cria o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 sob a responsabilidade do Senado Federal

O projeto de lei cria o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19, a ser hospedado na rede mundial de computadores sob a responsabilidade do Senado Federal. O memorial prestará homenagem às vítimas da Covid-19 no Brasil, com destaque para os profissionais que faleceram em decorrência de sua atividade profissional. Dados estatísticos, a evolução, história, comparativos mundiais, notícias, testemunhos de parentes e amigos das vítimas e demais informações da pandemia no Brasil estarão contempladas. Haverá também uma homenagem anual no aniversário da primeira morte em decorrência do vírus no país.

49. PL nº 2696/2020 - Cria o Financiamento Emergencial para Custeio de Mensalidades em cursos superiores privados

Este projeto de lei cria o Financiamento Emergencial para Custeio Educacional para apoiar estudantes matriculados em instituições privadas de curso

superior no pagamento de mensalidades no período de calamidade pública no valor limite mensal de R$ 1.000,00. A ser gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nos termos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), o programa é destinado a maiores de 18 anos; sem emprego formal; trabalhadores com contratos de trabalho suspenso ou salários reduzidos.

Estão previstas também condicionalidades: não ser beneficiário da previdência, do seguro desemprego, assistencial ou de transferência de renda, exceto do Bolsa Família; a renda per capita familiar deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e não ser beneficiário do Prouni ou FIES. Bolsistas na modalidade parcial do Prouni poderão contar com o auxilio para parcela não coberta pela bolsa, também no limite de R$ 1.000,00 mensais, considerando as mensalidades vencidas e vintenas a partir de 1/3/2020 até 31/12/2020. Os valores serão repassados diretamente à instituições, desde de que inscritas no FIES. O débito dos alunos será inscrito junto ao Fies.

50. PL nº 2590/2020 - Estabelece o Plano de Prevenção da Retomada de Atividades Covid-19

A curva de crescimento da Covid-19 no Brasil exige preparação e planejamento da retomada das atividades, mantendo a preservação da vida e proteção à saúde as principais diretrizes e definindo condições com foco setorial e medidas de prevenção, respeitando a autonomia dos entes locais.

Este projeto de lei estabelece o Plano de Prevenção da Retomada de Atividades Covid-19 a partir de medidas a serem tomadas por instituições públicas e privadas voltadas a preparação e planejamento da flexibilização de regras de isolamento social, contenção e restrição do exercício de atividades comerciais, industriais e de serviços à população decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional.

A matéria prevê que o retorno dever estar em conformidade com o tipo de atividade e o grau de risco de disseminação do vírus, determinando diretrizes para creches, pré-escolas, escolas e instituições de ensino fundamental, médio e superior, igrejas, sinagogas, mesquitas, templos e espaços de culto religioso, empresas comerciais, industriais e de serviços e bares e restaurantes. Para os empregados do grupo de risco, o projeto veda o comparecimento no local de trabalho e assegura a prestação de serviços por

meio remoto ou eletrônico. Para os empregados afastados do serviço por contágio, acidentário ou não, fica assegurada a concessão de auxílio-doença, cabendo ao empregador o pagamento integral sobre o qual fará jus à compensação no mesmo formato aplicado ao salário maternidade.

51. PL nº 2528/2020 - Estabelece a destinação de 5% das vagas gratuitas de aprendizagem profissional pelo "Sistema S" em cursos e programas de educação profissional a adolescentes órfãos, reajusta o valor do benefício mensal do Projovem; e dispõe sobre a preparação e o acesso ao trabalho dos adolescentes e dos jovens órfãos em instituições de acolhimento; e sobre a condição de dependente do Regime Geral de Previdência Social e o direito ao Bolsa Família

Este projeto de lei estabelece a destinação de 5% das vagas gratuitas pelos serviços sociais autônomos de aprendizagem profissional do "Sistema S" em cursos e programas de educação profissional a adolescentes órfãos. A matéria também reajusta o valor do benefício mensal do Projovem-Trabalhador e do Projovem-Urbano, de que trata o art. 6o da 11.692, de 10 de junho de 2008, e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", e a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o acesso ao trabalho dos adolescentes e dos jovens órfãos em instituições de acolhimento e guarda ou delas egresso à preparação e acesso ao mercado de trabalho, a condição de dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social e o direito ao benefício do Bolsa Família.

52. PL nº 2526/2020 - Autoriza rito simplificado para produção, comercialização e uso de respiradores ou ventiladores pulmonares

Materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde são itens de extrema importância para o enfrentamento da COVID-19. Por esta razão, a corrida por estes itens em âmbito mundial tem sido acirrada, principalmente pelo fato de a capacidade produtiva não ser compatível com a alta demanda ora imposta pelo nível de contágio da doença. A grande dificuldade de prover a rede pública de respiradores/ventiladores pulmonares é o exemplo mais gritante dessa situação. Neste sentido, é mister que ações sejam tomadas pelo Estado no sentido de promover medidas para ampliação da oferta e, consequentemente, do acesso a estes itens de forma equânime pela população brasileira.

53. PL nº 2419/2020 - Amplia o prazo da concessão do auxílio emergencial enquanto vigorar o estado de calamidade pública; prorroga ao mesmo tempo a concessão do BPC e do auxílio-doença; permite a autodeclaração de elegibilidade por meios acessíveis à população desconectada; assegura o valor de um salário mínimo para famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos; e a migrantes estrangeiros e refugiados residentes no Brasil

Em 3 de maio de 2020, o Brasil atingiu 101.457 casos e 7.025 mortos pela Covid-19. O número de infectados pode ultrapassar 1 milhão. Com esse grave cenário, o prazo de concessão do auxílio emergencial, de 3 meses apenas, mostra-se insuficiente para garantir a segurança alimentar da população. Este projeto de lei estende o prazo de pagamento do auxílio emergencial de R$ 600,00 mensais enquanto vigorar o estado de calamidade pública. Da mesma forma, prorroga a concessão do BPC e do auxílio-doença, permitindo ao INSS antecipar benefícios sem a realização das perícias médicas durante a pandemia. Permite também que a autodeclaração de condição de elegibilidade para o benefício possa ser realizada em agencias bancárias, dos correios, sindicatos, casas lotéricas, associações de moradores, estabelecendo o uso da plataforma digital como preferencial.
Ademais, o projeto assegura o valor de um salário mínimo a famílias em situação de maior risco social: presença de crianças, pessoas com deficiência, acometidas por doenças incapacitantes e idosas que não estejam contempladas com o BPC; migrantes estrangeiros e refugiados residentes no Brasil, superando assim as lacunas deixadas pela Lei n. 13.892, de 2 de abril de 2020, as quais tampouco estarão sanadas com o Projeto de Lei n. 1.185/2020.

54. PL nº 2376/2020 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, da realização de testes periódicos para detecção de anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2 (Covid-19) e do fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, durante o período de vigência da calamidade pública

O número ascendente de infectados e mortos por coronavírus no Brasil se torna ainda mais alarmante com a dificuldade de realização de testes, tornando a subnotificação evidente. Com vistas conter a proliferação, enquanto durar o período de calamidade, e para bem atender às normas de proteção à saúde pública, este projeto torna obrigatório a todos:

- O uso de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, vias públicas, transporte público coletivo, de transporte privado individual por aplicativo ou taxis, ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de 5 pessoas ou mais, com autorização de funcionamento regularizada;
- A realização de testes rápidos periódicos para detecção de anticorpos contra Covid-19 e o fornecimento de equipamentos de proteção individual para servidores, empregados e colaboradores de qualquer natureza, os quais devem ser assegurados pela União, estados e municípios, assim como pessoas físicas e jurídicas.

55. PL nº 2192/2020 - Institui adicional de 5 pontos percentuais na tributação do IPI sobre o preço final de bens de consumo supérfluos ou de luxo; e tributa no IR, lucros e dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas com base no lucro real, domiciliados no país ou no exterior

A matéria institui adicional de tributação sobre o preço final de comercialização de bens de consumo supérfluos ou de luxo, de 5 pontos percentuais que será somado à alíquota do IPI de produtos tais como jóias, perfumes, cosméticos, bebidas alcoólicas, derivados de tabaco, carros, aeronaves e embarcações entre outros artigos luxuosos. Além disso, o projeto altera a Lei n. 9.249 de 1995 para integrar à base de cálculo do imposto de renda, lucros e dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, que beneficie pessoa jurídica ou física, domiciliados no País ou no exterior. Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e ao SUS para enfrentamento da emergência em saúde. As medidas são uma contribuição para o aperfeiçoamento do sistema tributário nacional e para o esforço fiscal imposto pela pandemia, com base nos conceitos de seletividade e progressividade que devem orientar a ordem tributária, constituindo receitas sem onerar a população de menor renda.

56. PL nº 2179/2020 - Torna obrigatório, pelos órgãos e instituições de saúde, o registro e cadastramento de dados relativos a marcadores etnico-raciais, idade, gênero, condição de deficiência e localização dos pacientes por eles atendidos em decorrência de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Este projeto de lei tem por finalidade enfrentar o problema da subnotificação, dispondo sobre a obrigatoriedade dos registros que permitam a produção de dados e realização de estudo ou investigação epidemiológica sobre infecção, mortalidade e para a prestação de informações sobre a Covid-19. Todas as instituições de assistência à saúde devem atuar de forma combinada, integrada e complementar, auxiliadas pelas instituições de pesquisa e de regulação, para que políticas públicas eficazes e efetivas sejam adotadas, de forma tempestiva e ágil. Nesse contexto, a produção de informações precisas sobre fatores de vulnerabilidade como raça, gênero, idade, condição de deficiência e localização geográfica da população atingida são fundamentais para que o Estado direcione seus esforços para evitar mortes e o colapso da rede de atenção à saúde.

57. PL 2037/2020 - Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte aos dependentes de segurados do Regime Geral da Previdência Social ou de servidor público federal em razão de óbito por Covid-19

A crise mundial que vem se alastrando em razão do novo Coronavírus (COVID-19) exige que o Brasil, cada vez mais, se preocupe com a redistribuição de renda. Em termos previdenciários, a contaminação pela COVID-19 tem se mostrado um infortúnio dos mais graves, equiparável às situações de acidentes e moléstias profissionais. Aos profissionais da saúde, em especial, a contaminação e eventual óbito do trabalhador ou servidor pela contaminação deve ser considerada acidente do trabalho ou óbito ocorrido pelo trabalho ou em razão dele, motivo que, por analogia aos policiais, deve garantir aos dependentes a percepção de pensão por morte integral. Da mesma forma, afastar as proporções da pensão por morte é medida imperiosa para que possamos atravessar, ao que tudo indica, uma crise econômica sem precedentes.

58. PL 1951/2020 - Concede auxílio-doença em caso de acidente de trabalho de trabalhadores envolvidos no atendimento de pacientes contaminados pela SARS-Covid-19

O projeto de lei concede auxílio-doença, acidentário ou não, aos segurados afastados do serviço em face de acidente do trabalho ou doença decorrente do atendimento à saúde prestado aos pacientes com suspeita ou contaminados pelo coronavírus (covid-19), em caráter excepcional e até 31 de dezembro de 2020.

59. PL 1800/2020 - Suspende o desconto de empréstimo consignado como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública

A matéria suspende o desconto de parcelas do crédito consignado em folha de pagamento ou nos benefícios do INSS durante o prazo em que vigorar o estado de calamidade pública ou pelo prazo mínimo de 6 meses, remetendo-se as parcelas suspensas para o final do contrato, mantendo as taxas de juros inicialmente previstas, ou a taxa SELIC, prevalecendo a que resultar em menor acréscimo ao saldo devedor e parcelas devidas. Não serão permitidos quaisquer ônus aos tomadores de empréstimos, multas ou juros moratórios, assim como inscrição em cadastro negativo, SPC ou SERASA.

60. PL 1789/2020 - Autoriza rebate para liquidação de operações de crédito rural e repactuação de dívidas; permite instituir linhas especiais de crédito aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos municípios em situação de emergência; e cria abono assistencial de um salário mínimo a agricultores familiares aposentados

O projeto de lei autoriza rebate para a liquidação de operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2018, a repactuação de dívidas de operação de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2019, com prorrogação por três anos, com um ano de carência, dos créditos de custeio agrícola e pecuário contraídos até a safra 2019/2020 vencidos ou vincendos neste exercício e com bônus de 30% de rebate pela adimplência para agricultores familiares e suas cooperativas localizados nos municípios que decretaram situação de emergência em razão da estiagem/seca.

Autoriza também o Poder Executivo a instituir linhas de crédito especiais destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou Municipal e cria abono, de caráter assistencial, devido aos agricultores familiares aposentados, com renda de benefício de um salário mínimo, nos seguintes percentuais: a) acima dos 80 anos, 30%; b) acima dos 70 anos, 20%; acima dos 60 anos, 10%, por um período de três meses, podendo ser prorrogado por período igual. Por fim, a matéria torna obrigatória a existência de um plano de safra para a agricultura familiar, e um Fundo Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FNDAF), de caráter permanente, gerido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF.

61. PL nº 1449/2020 - Institui o benefício do seguro-desemprego ao trabalhador em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e prorroga o prazo de pagamento

O projeto de lei permite prorrogar o seguro desemprego até seis meses para os benefícios já concedidos em caso de calamidade pública e até três meses em casos de categorias específicas. Para atender aos trabalhadores que tenham tido pelo menos três meses de registro em carteira nos últimos 12 meses e por período de três meses até que a calamidade pública seja superada, o projeto cria modalidade extraordinária de seguro desemprego, além de assegurar o benefício ao microempreendedor individual impedido de exercer sua atividade. Importante destacar que a matéria também fixa o INPC como índice de atualização dos valores do seguro desemprego e atualiza o valor do seguro desemprego em R$ 2.870,00.

62. PL 1363/2020 - Cria linha de crédito para financiamento para capital de giro de para as micro e pequenas empresas cujas atividades sejam afetadas pelo estado de calamidade Cria linha de crédito para financiamento para capital de giro de para as micro e pequenas empresas cujas atividades sejam afetadas pelo estado de calamidade

O projeto institui linhas de crédito dos bancos públicos — BNDES, Caixa, Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia —, prioritárias e em condições especiais, destinadas ao financiamento de capital de giro de micro e pequenas empresas afetadas pela emergência de saúde pública: carência de doze meses para quitação após o encerramento do período de calamidade, prazo de pagamento de 36 a 60 meses, e farão jus a rebate de 30% de seu valor total, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por operação, no caso da liquidação antecipada da dívida.

63. PL nº 1242/2020 - Assegura aquisição e distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os trabalhadores na saúde

Em caráter prioritário, o projeto de lei impõe aos órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestadoras privadas de serviços de saúde a adoção de medidas para assegurar a aquisição e a distribuição de equipamentos de Proteção Individuais para todos os trabalhadores na saúde. Vale destacar que o projeto considera crime contra economia popular a elevação desmotivada de preços ou a retenção indevida dos equipamentos, ao

mesmo tempo que considera atividades essenciais a produção e distribuição dos equipamentos.

64. PL nº 1197/2020 - Estende o auxílio emergencial para pescadores artesanais, e catadores de materiais recicláveis e trabalhadores da agricultura familiar cooperados ou associados

O projeto de lei estende o auxílio emergencial resultante da aprovação do PL 1066/2020, a pescadores artesanais, independentemente de possuir o Registro Geral da Pesca, e aos trabalhadores organizados em cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis e da agricultura familiar. Os beneficiários das localidades de difícil ou mesmo sem acesso a plataformas digitais, poderão realizar o cadastramento, a identificação e a comprovação dos requisitos com o apoio das colônias de pescadores, sindicatos rurais e cooperativas.

65. PL nº 1195/2020 - Garante acomodação aos profissionais de saúde na rede hoteleira e outros estabelecimentos em condições sanitárias adequadas

Enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública, o projeto de lei garante acomodação aos profissionais de saúde em estabelecimentos hoteleiros e outros que disponham de condições sanitárias adequadas para descanso dos trabalhadores que não possam retornar a suas residências, seja pela distância ou por submeter familiares a risco. Além disso, o projeto permite o pagamento de uma diária social em acomodações oferecidas pela rede hoteleira ou outras formas de acomodação particulares, cujo valor poderá ser objeto de compensação com tributos devidos ao ente estatal ou paga diretamente ao trabalhador pelo empregador, a título de subvenção, auxilio ou indenização, com critérios definidos em lei do respectivo ente.

66. PL nº 1192/2020 - Concessão de auxílio-doença a segurados afastados do serviço por acidente de trabalho ou doença decorrente do atendimento a pacientes com suspeita ou contaminados pelo coronavírus

Até o fim do estado de calamidade pública, será concedido auxílio-doença, acidentário ou não, a segurados afastados do serviço em face de acidente do trabalho ou doença decorrente do atendimento à saúde prestado aos pacientes com suspeita ou contaminados pelo coronavírus. Os trabalhadores da área de saúde maiores de 65 anos, os acometidos por doença grave, as

gestantes e as lactantes serão afastados do contato direto com a pacientes contaminados pelo coronavírus.

67. PL nº 1191/2020 - Concede auxílio transporte aos profissionais de saúde que prestem atendimento aos pacientes contaminados com coronavírus em outras modalidades:

- transporte coletivo especial, com veículos próprios ou contratados pelo empregador, para transporte exclusivo de empregados e demais trabalhadores da área da saúde;
- transporte individual, com veículo próprio ou compartilhado, até o triplo do valor praticado habitualmente;
- transporte por táxi ou aplicativos, até o triplo do valor praticado habitualmente;
- transporte coletivo emergencial em parceria com o poder público municipal para atendimento exclusivo de trabalhadores na área da saúde, até o dobro do valor praticado habitualmente.

68. PL nº 1190/2020 - Concede auxílio alimentação aos profissionais de saúde envolvidos na assistência à saúde dos pacientes com coronavírus.

Durante o estado de calamidade pública será concedido auxílio alimentação aos profissionais de saúde no valor máximo mensal de até R$ 500,00 a todos os trabalhadores na área da saúde cujo salário não ultrapasse o valor de R$ 3.135,00 e que estejam envolvidos na assistência à saúde dos pacientes com coronavírus.

69. PLP nº 37/2020 - Garante aos caminhoneiros infraestrutura nas rodovias e estradas e disciplina a jornada de trabalho

O projeto de lei trata da legislação que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, empresas e transportadores autônomos de carga, bem como propõe medidas que buscam disciplinar a jornada jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional. Em situações como a atual crise da Covid-19, o transporte rodoviário de cargas mostra a sua essencialidade, evitando o colapso social que decorreria da falta de produtos para a indústria, o comércio e a sustentação das famílias.

Em março de 2020, completaram-se cinco anos da publicação da Lei n. 13.103, que flexibilizou os horários de trabalho dos caminhoneiros e fixou

regras para que no prazo de 5 anos fossem assegurados locais de descanso adequados. No entanto, quase nada foi feito. Postos de combustíveis e locais de parada habituais, além de insuficientes, estão cobrando valores exagerados. O objetivo desta proposição é fixar regras para evitar abusos, cabendo a ANTT estabelecer valores máximos que poderão ser cobrados do motorista ou seu empregador pelo uso ou permanência em locais de espera, respeitada a capacidade econômica do motorista profissional e sua condição de empregado ou autônomo.

Senadora Zenaide Maia

70. PL nº 2740/2020 - Dispensa recolhimento de contribuições previdenciárias do empregados domésticos durante o período de calamidade pública

Durante essa pandemia, um dos grupos de trabalhadores mais afetados são os trabalhadores domésticos, expostos a cargas virais dos próprios empregadores e de outros trabalhadores do mesmo local de trabalho, sem contar com equipamentos adequados, tais como os EPI – Equipamentos de Segurança Individual, tampouco dispõe de orientações para prevenção de contágio. Este projeto de lei determina que os empregados domésticos ficam dispensados dos recolhimentos previdenciárias devidos sem que isso implique perda da qualidade de segurado e impacte as médias e os cálculos dos valores dos benefícios. Recolhimentos eventualmente efetuados nesse período serão compensados, no tempo de contribuição, após o fim da pandemia ou da rescisão contratual.

71. PL nº 1522/2020 - Institui adicional temporário de alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido incidente sobre o resultado das instituições financeiras e das empresas de mineração, a vigorar durante os exercícios de 2020 a 2030

O projeto de lei institui adicional de 20 (vinte) pontos percentuais às alíquotas da contribuição para pessoas jurídicas e pessoas jurídicas de mineração, cujo faturamento seja maior que R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais, nos exercícios de 2020 a 2030. A severa crise causada pelo coronavírus expôs as debilidades dos sistemas de saúde públicos e privados no mundo todo, inclusive nos países desenvolvidos. O rápido alastramento do vírus e os riscos que ele traz, em particular à população mais idosa e menos favorecida, sugere que medidas devem ser tomadas imediatamente para reforçar o

Sistema Único de Saúde – SUS, base das ações que garantem e protegem a saúde pública no país. Para que essas medidas sejam possíveis, é necessário mobilizar recursos financeiros que, em uma época de dificuldades fiscais e econômicas, são particularmente escassas.

Por isso se faz necessário identificar setores que, por suas características, têm gerado lucros elevados e que, portanto, podem contribuir um pouco mais em um momento grave como o atual. Um desses setores é o financeiro, de lucros elevados e crescentes dos bancos, enquanto a indústria sofre com altos tributos, acirrada concorrência externa e dificuldades com a infraestrutura. Em vista disso, propomos a elevação temporária da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL incidente sobre os lucros das empresas que atuam nesses dois setores e cujo faturamento anual seja maior que R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A CSLL tem seus recursos vinculados à seguridade social, da qual a saúde pública é um dos pilares.

72. PL 1521/2020 - Autoriza a prorrogação do vencimento das prestações de financiamento imobiliário do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI) ou de quaisquer outras modalidades de financiamentos destinados à aquisição da casa própria no período de duração da pandemia de coronavírus

O projeto de lei possibilita aos mutuários habitacionais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI) ou de quaisquer outras modalidades de financiamentos destinados à aquisição da casa própria, cuja renda familiar seja de até seis salários mínimos, atingidos por perdas decorrentes de demissão, redução de carga horária ou diminuição de remuneração poderão suspender o pagamento das prestações com vencimento entre 20 de março de 2020 e 30 de outubro de 2020, período estimado para a duração da pandemia de coronovírus (COVID– 19).

73. PL nº 946/2020 - Dispõe sobre o uso de recursos do FAT e do FGTS para subsidiar a Renda Mínima de Cidadania no valor de um salário mínimo ao mês durante o período de calamidade pública

O projeto de lei dispõe sobre a garantia de renda mínima no valor de um salário mínimo por mês, de acordo com os dados do Cadastro Único (Cadúnico). Para subsidiar tal benefício, serão utilizados recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além dos recursos orçamentários específicos. Com o auxilio do

Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e do Conselho Curador do FGTS, serão apurados os valores máximos os recursos disponíveis, respeitando a sustentabilidade dos fundos e, ao mesmo tempo, o devido enfrentamento dos impactos às famílias até o fim do estado de calamidade pública.

74. PL nº 44/2020 - Institui a concessão no prazo de 10 dias de benefícios assistenciais e previdenciários; e suspende a exclusão de beneficiários durante a vigência do estado de calamidade pública

A pandemia do novo coronavírus exige medidas de preservação de benefícios assistenciais e previdenciários e de programas de transferência de renda (BPC, Bolsa Família, aposentadorias, pensões, licenças). Este projeto de lei visa garantir que os pedidos de concessão de benefícios assistenciais e da seguridade social, assim como os de inclusão em programas de transferência de renda sejam apreciados em até 10 dias, sob pena de deferimento automático. Ao mesmo tempo, a matéria suspende as exclusões de beneficiários, exceto os casos de desligamento individual previsto em legislação. São medidas imprescindíveis para o devido enfrentamento de um dos maiores desafios sanitários das últimas décadas: a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada à Covid-19.

Senador Paulo Rocha

75. PL nº 2435/2020 - Determina ao Banco Central, em caráter extraordinário, o repasse ao Tesouro Nacional da integralidade dos resultados positivos da equalização cambial, apurados em balanço entre os meses de janeiro e março de 2020

O projeto de lei propõe que os resultados positivos, apurados no balanço do Banco Central, da equalização cambial no primeiro trimestre de 2020 sejam repassados ao Tesouro em até 15 dias, contados da promulgação da Lei. Estes recursos serão destinados exclusivamente às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública e a seus efeitos econômicos e sociais.

Com isso, ingressariam imediatamente R$ 312 bilhões na conta única do Tesouro. Deste valor, no mínimo, 50% seriam repassados a estados e municípios, no mesmo montante, sendo rateados conforme os critérios de

distribuição, respectivamente, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

76. PL nº 1546/2020 - Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares e pescadores artesanais

Assinado em conjunto com os senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner, este projeto de lei pretende mitigar os impactos da crise econômica e de saúde pública a segmentos da agricultura familiar, com medidas emergenciais que beneficiam também, em cadeia, amplos setores sociais:

- Merenda escolar - manutenção dos repasses federais para estados e municípios destinados a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar, mesmo no período de suspensão das atividades escolares.
- Programa de Aquisição de Alimentos - Aquisição da parcela de produção de agricultores familiares e pescadores artesanais, cuja venda direta ao consumidor tenha sido prejudicada pelas medidas de conterão da pandemia.
- Bolsa Verde - assistência a 75 mil famílias de agricultores familiares por meio do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e inscritos no cadastro do Ministério do Meio Ambiente.
- Ações programáticas - garantia de execução de metas físicas para ações programáticas prioritárias para agricultores familiares e pescadores artesanais.
- Serviços essenciais - fornecimento de luz e água, com suspensão de cobranças, e de um botijão de gás por mês para cada família beneficiária do Bolsa Família.
- Crédito Rural - suspensão da cobrança das dívidas vincendas.
- Programa Garantia Safra - continuidade do pagamento emergencial do programa para os inscritos em 2018 e 2019, com inscrição automática para 2019/2020, além da criação de linha de crédito emergencial para a safra 2021/2022, com taxa de juros zero para custeio da produção de alimentos básicos e ampliação de 50% do volume de recursos aplicados na safra 2019/2020.
- Recursos para o PAA e Bolsa Verde - destinação de 15% das emendas parlamentares individuais à LOA 2020 para as dotações destes programas.

77. PL nº 1205/2020 - Prolonga o prazo máximo de pagamento do Seguro-Desemprego

O projeto de lei estende o período máximo de pagamento do seguro desemprego por até 5 (cinco) meses, em razão da emergência de saúde pública, podendo neste caso vigorar o benefício por até 10 (dez) meses, e por até 2 (dois) meses para grupos específicos de segurados, conforme critérios do Codefat.

Assim, ao alterar a Lei nº 7.998/1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o projeto permite dobrar o período máximo de concessão atual, ampliando a proteção aos trabalhadores desempregados a partir de um instrumento crucial de garantia de renda neste momento da crise econômica e sanitária decorrente do coronavírus.